J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 124/2024, através do qual propomos que as palmáceas existentes em vias e logradouros públicos, independentemente do responsável pelo seu plantio, que na data da publicação desta Lei não atendam aos critérios da legislação municipal, poderão ser mantidas pelos proprietários dos imóveis em que estejam localizadas, mediante termo de ciência e responsabilidade firmado com o Poder Público.

A solicitação vem de encontro a solicitação de munícipes.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador - PODEMOS

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 124/2024

(de autoria do vereador Fábio Santos)

Fica acrescido o §3º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 124/2024 com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

***Art. 4º** (...)*

...

***§ 3º** As palmáceas existentes em vias e logradouros públicos, independentemente do responsável pelo seu plantio, que na data da publicação desta Lei não atendam aos critérios da legislação municipal, poderão ser mantidas pelos proprietários dos imóveis em que estejam localizadas, mediante termo de ciência e responsabilidade firmado com o Poder Público.*

(...)"

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador - PODEMOS

Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DOS SANTOS:21985115840
Dados: 2024.10.10 10:49:24 -03'00'

ICP Brasil

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória n' 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).